



CASA DIOCLECIANO DANTAS

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 884/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ,

DECRETA:

EMENTA: A Mesa da Câmara Municipal de Inajá, de acordo com o que preceitua a Lei 285/70, conceder um Reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial a todos os funcionários deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com os seus cargos, e, parâmetros.

Art. 2º - O Reajuste concedido será pago de acordo com o QUADRO DE PESSOAL, anexo.

Art. 3º - O referido reajuste será concedido a partir do dia 01 de fevereiro deste ano de 1988.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 12 de fevereiro de 1988.

Amaral Diniz Calcaute
Presidente

João Roberto
1º Secretário

Roberto Soares Lima
2º Secretário



CASA DIOCLECIANO DANTAS
Câmara Municipal de Vereadores de Inajá
ESTADO DE PERNAMBUCO

Q U A D R O D E P E S S O A L.

CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	VENCIMENTO UNITÁRIO MENSAL	VENCIMENTO UNITÁRIO ANUAL
Tesoureira.....	07	15.840,00	15.840,00
Sec. do Legislativo..	06	13.500,00	13.500,00
Escriturária.....	05	12.000,00	12.000,00
Amense.....	04	6.500,00	6.500,00
Aux. da Escrita....	03	5.280,00	5.280,00
Mensageiro.....	02	5.280,00	5.280,00
Vigilantes.....	01	5.280,00	5.280,00
Contínuo.....	01	5.280,00	5.280,00
Serventes.....	01	5.280,00	5.280,00
<u>Em Comissões:</u>			
Sec. das Comissões..	CC-3	5.280,00	21.120,00
Oficial de Gabinete.	CC-3	5.280,00	5.280,00
Dir. de Expediente..	CC-2	5.280,00	10.560,00
Zeladores.....	CC-1	5.280,00	15.840,00

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá

Armando Augusto Cavalcanti
Presidente